

## **LEI MUNICIPAL N.º099/2001**

**DATA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

**SÚMULA:** CRIA UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$-100.900,00 (CEM MIL E NOVECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica criado no orçamento do Município de Feliz Natal, um crédito Especial no valor de R\$ 100.900,00 (Cem mil e novecentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA GERAL
03.020.0.0	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS SERV. PUB. E AGRICULTURA
03.020.0.0.10	HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO
03.020.0.0.10.60	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
03.020.0.0.10.60.325	LIMPEZA PÚBLICA
03.020.0.0.10.60.325.1040	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES

**Parágrafo Único:** Para cobertura do Crédito autorizado no Caput do Artigo anterior serão utilizados recursos advindo da União através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, com a seguinte Classificação:

24.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
24.21.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
24.21.01.12	CONVENIO FUNASA – TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Artigo 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**